

- MATILDE MARIA DO NASCIMENTO
- MARIA DENISE DA SILVA

TÉCNICO EM LABORATÓRIO:

- MARIA MADALENA DA SILVA
- NILDA DE OLIVEIRA GOMES

ASSISTENTE SOCIAL:

- SOLANGE PEREIRA DE FARIAS SANTOS

ADVOGADO:

- ANA FLÁVIA DUARTE DE AQUINO
- CAIO CÉSAR VIEIRA CABRAL
- MARIA ANGÉLICA VILANOVA DE ALBUQUERQUE
- ROMERO DE GOUVEIA GRANJA

AGENTE ADMINISTRATIVO:

- GISELE BARBOSA DE MOURA

VIGILANTE (CAMPO GRANDE):

- JOSÉ CARLOS DE SOUZA

ANEXO II

PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FÍSICA):

- ALZIRA DE MELO VASCONCELOS BARROS
- MARCELO SIQUEIRA DE SOUSA
- MARCOS ANTONIO DA SILVA RAMOS
- MARIA GORETH AMORIM DE ARRUDA

PROFESSOR II (PORTUGUÊS):

- ANA LÚCIA RAMOS DE AMORIM ARAGÃO

VIGILANTE (SEDE):

- ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA
- ANDERSON MAX DE OLIVEIRA SILVA
- CARLOS ALEXANDRE MELO VANDERLEI

- CARLOS ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
- ERILSON PEREIRA DA SILVA
- FLÁVIO ARCANJO DOS SANTOS
- JOSÉ WILSON NELSON DA SILVA

VIGILANTE (DUAS PEDRAS):

- JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

- CARLOS SÉRGIO DO NASCIMENTO
- JOSICLEIDE DE LIMA AGUIAR FONSECA
- PATRÍCIA SIQUEIRA DE ARAÚJO
- PAUL ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
- ROBERTA DE MELO BARBOSA
- SAMUEL MARTINS DE SANTANA
- EDNA MARIA LOIOLA DE MELO
- EMERSON ARANTES DE MELO ARAÚJO
- JOSÉ LEONARDO TAVARES LOPES
- ÉRICA MORGANA ALVES DE MELO
- JOSÉ ADEILDO DOS SANTOS SOUZA
- JOSÉ SÉRGIO DE ARAGÃO SILVA
- LINDALVA AGRÍCIO DE MEDEIROS
- LÚBIA MARIA DE SOUSA
- SEBASTIÃO REGINALDO DA SILVA
- SEVERINO CAVALCANTI ALMANCIO

ODONTÓLOGO:

- DORALICE FERREIRA DE SOUZA FILHA
- SILVIA MARIA DUARTE DE AQUINO
- THISSIANA QUÉRCIA BARROS

ENFERMEIRA:

- FRANÇA KATIANY DE OLIVEIRA SILVA

MOTORISTA (CATEGORIA C):

- LUCIANO BARBOSA DE LIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PRÓ-FUTURO):

- MARIA TARCIANA NASCIMENTO SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (VILA MENDES):

- MARIZA MELO DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GAMELEIRA):

- RITA DE CÁSSIA DA ROCHA
- VANILDA INEZ SANTANA DA ROCHA

GUARDA MUNICIPAL:

- DIEGO MENDES DE ANDRADE LIMA
- EDSON ANDRADE SILVA
- JOSÉ ROGÉRIO ALBUQUERQUE DE MOURA
- MOISÉS SEVERINO DE SOUZA
- RICARDO JOSÉ DA SILVA

PROCESSO T.C. Nº 0950026-1
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORES - FUNPREF (EXERCÍCIO DE 2008)
INTERESSADO: Sr. NELSON TADEU DANIEL
RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, MARCOS NÓBREGA
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
DECISÃO T.C. Nº 0026/11

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO a realização de despesas administrativas no percentual de 17,18%, muito acima do limite legal de 2% estatuído no inciso III do artigo 17 da Portaria MPS nº 183/2006, combinado com a Portaria MPS nº 402/2008, contrariando o disposto no artigo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 9.717/98;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, parágrafo 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, letra "b", da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), Julgar IRREGULARES as contas, relativas ao exercício financeiro de 2008, do Sr. Nelson Tadeu Daniel, Gerente de Previdência do Fundo Previdenciário do Município de Flores.

Aplicar, nos termos do artigo 73, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04, ao Sr. Nelson Tadeu Daniel, multa no valor de R\$ 2.500,00, que deve ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias

do trânsito em julgado desta Decisão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet desta Corte de Contas (www.tce.pe.gov.br).

PROCESSO T.C. Nº 0620018-7
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA (EXERCÍCIO DE 2005)
INTERESSADO: Sr. PEDRO SERAFIM DE SOUZA FILHO
ADVOGADOS: DRS. MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA – OAB/PE Nº 5.786; CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADA – OAB/PE Nº 12.135; LILIANE CAVALCANTI BARRETO CAMPELLO – OAB/PE Nº 20.773; PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JÚNIOR – OAB/PE Nº 17.301; MAURÍCIO FONTES OLIVEIRA – OAB/PE Nº 21.241; MARCO JOSÉ ALBANEZ – OAB/PE Nº 7.658; DIMITRI DE LIMA VASCONCELOS – OAB/PE Nº 23.536-D
RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, CARLOS BARBOSA PIMENTEL
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA
PARECER PRÉVIO

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas foi protocolada fora do prazo legal e que não houve apresentação de documentos essenciais à fiscalização, inviabilizando o controle externo em determinados aspectos;

CONSIDERANDO que a gestão do Prefeito, Sr. Pedro Serafim de Souza Filho, no exercício financeiro de 2005, não apresentou irregularidades capazes de prejudicar a sua aprovação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal,

Emitiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2010,

PARECER PRÉVIO, em que recomenda à Câmara Municipal do Ipojuca a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do Prefeito, Sr. Pedro Serafim de Souza Filho, relativas ao exercício financeiro de 2005, de acordo com o disposto nos artigos 31, parágrafos 1º e 2º, da Constituição do Brasil e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO.



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO
Instrumento de Cidadania



Ouvidoria 
Tribunal de Contas PE

Ajude a fiscalizar os gastos públicos

0800 081 1027

A sua ligação faz a diferença!

www.tce.pe.gov.br/ouvidoria
ouvidoria@tce.pe.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONSELHO DIRETOR

Fernando José de Melo Correia
presidente

Maria Teresa Caminha Duere
vice-presidente

Valdecir Fernandes Pascoal
corregedor

Carlos Porto de Barros
diretor da Escola de Contas

Romário de Castro Dias Pereira
ouvidor

Marcos Coelho Loreto
presidente da Primeira Câmara

Severino Otávio Raposo
presidente da Segunda Câmara